



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 13 / 11 / 2023


Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc.
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 1.379, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.023.

“Altera o Decreto Nº. 1.372, de 10 de Novembro de 2.023, que institui a Comissão Representativa Organizadora Responsável pelo monitoramento e avaliação do “Programa Acolhe Gurupi” do município de Gurupi /TO, e adota outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º do Decreto Nº. 1.372, de 10 de novembro de 2.023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A seleção dos usuários, beneficiados pelo Programa Acolhe Gurupi deverá seguir os critérios eletivos de acordo a exigência da Lei Municipal Nº. 2.621, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 5º do Decreto Nº. 1.372, de 10 de Novembro de 2.023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

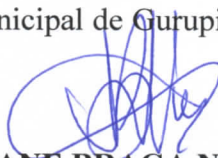
Art. 5º. O credenciamento será realizado nos equipamentos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Departamento do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) localizado na sede da Prefeitura, à Rua 01, Nº. 1.500, Centro, Gurupi-TO, por meio de ferramenta digital e pessoal habilitado para o credenciamento.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 6º do Decreto Nº. 1.372, de 10 de Novembro de 2.023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O credenciamento, obedecerá ao prazo de 10 (dez) dias corridos para cadastro dos usuários, e 05 (cinco) dias corridos para seleção e publicação dos beneficiários do Programa Acolhe Gurupi.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2.023.



JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal